



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 009/2011

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 087 de 11 de março de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia 30/08/2011 às 09h00min horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação), na Prefeitura Municipal de Rio Branco, situada na Rua Cerejeiras, 90 – Bairro Fidelandia em Rio Branco - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na **Modalidade Convite**, tipo **Menor Preço Global**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria, tudo de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Edital, e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, situada à Rua. Cerejeiras, 90 – Bairro Fidelandia, em Rio Branco/MT, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação, durante horário de expediente, sem taxa de recolhimento.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica em Segurança do Trabalho e Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia Civil para a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

Os trabalhos a serem executados serão os seguintes:

- ✓ Consultoria Técnica em Segurança do Trabalho;
- ✓ Consultoria Técnica em Engenharia Civil;
- ✓ Elaboração de projetos completos (Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro) para o município;
- ✓ Execução de Projetos Básicos completos para a população de Baixa Renda (sempre que forem solicitados);
- ✓ Fiscalização das Obras, com poder de veto em medições em desacordo com a Planilha de Execução;
- ✓ Em se tratando de empresas de outros Municípios esta deverá realizar visita *in loco* de no mínimo 04 (quatro) vezes no mês, para reunir, planejar, orientar e discutir metas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- ✓ Sempre que necessário a empresa deverá deslocar um técnico para resolver pendências fora do município;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam todo o objeto desta licitação.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não restabelecido sua idoneidade;
- c) com falência decretada.

3 - DAS ETAPAS

3.1 - A licitação será realizada em 02 (duas) etapas assim distribuídas:

- 1ª Etapa: Fase da Habilitação.
2ª Etapa: Fase da Proposta Comercial.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 O envelope da Documentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos abaixo descritos, que deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada ou por Servidor da Prefeitura Municipal, conforme o Artigo 32 da Lei 8.666/93.

De acordo com o que segue:

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

4.1.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

4.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.1.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.5 – Contrato Social e suas alterações ou Requerimento Empresarial quando for o caso;

4.1.6- Cópias do RG e CPF dos sócios da empresa.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da proponente (se houver), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas;

5.2 – Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial;

5.3 – Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:

5.3.1 – Nas propostas de preços deveram estar inclusos todos os encargos comerciais e fiscais, bem como outras despesas envolvidas na execução do objeto;

5.3.2 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.3 – O prazo de pagamento será de acordo com as cláusulas específicas do respectivo contrato (Minuta – Anexo II).

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – A Documentação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo além da identificação da licitante, o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Convite Nº. 009/2011

Abertura dia 30/08/2011

Horário: 09h00min horas

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Convite Nº. 009/2011

Abertura dia 30/08/2011

Horário: 09h00min horas

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2 – Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão Permanente de Licitação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes;

6.3 – O julgamento da **HABILITAÇÃO** e análise da **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

6.4 – A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitado do presente processo licitatório;

6.5 – De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes **das licitantes presentes**.

7 – DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº. 01, os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, podendo esta, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra sessão, cuja data será estipulada oportunamente;

7.2 – Após a avaliação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da etapa de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima etapa da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitação e das inabilitadas e poderá iniciar imediatamente, caso não haja manifestação de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar a análise e julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**, do Envelope N°. 02;

7.3 – Para efeito de renúncia ou direito de interpor recurso de que trata o item acima, a licitante deverá apresentar procuração, conferindo ao seu representante legal poderes expressos para manifestar a renúncia ou recurso;

7.4 – Decorrida a etapa de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Somente será aberto o envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** – Envelope N°. 02, das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando os relativos às propostas comerciais das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação declarará como a **LICITANTE VENCEDORA**, aquela de menor valor global, para todo o objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;

8.3 – Em caso de empate, a decisão será tomada através de sorteio, desde que não seja hipótese de aplicação do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006. Prevalecendo a necessidade de sorteio, esse se processará em reunião previamente designada pela Comissão Permanente de Licitação;

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação da **PROPOSTA COMERCIAL**, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, através de publicação em mural, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos;

8.5 – A adjudicação e a homologação deste ocorrerão após o decurso do prazo de recursos administrativos.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado conforme a chegada da nota fiscal devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras; depois da entrega de todo objeto ou conforme especificações da Minuta do Contrato;
- b) A prefeitura de Rio Branco não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- 10.1.1 – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 10.1.2 – julgamento das propostas;
- 10.1.3 – anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

10.3 – Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

10.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação, à vista do resultado, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

=====

12.1 – *Após a Adjudicação, o mesmo poderá ser Homologado exclusivamente pelo Chefe do Executivo Municipal, momento em que a licitante vencedora será convocada a assinar a Minuta de Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de participar em licitação perante a Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, a contar da sua aplicação, podendo a Presidência da Prefeitura Municipal convidar o licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar a Minuta de Contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação;*

12.2 – A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Minuta de Contrato, observadas as condições deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos sós serão considerados em dia de expediente da Prefeitura Municipal;**

13.2 – *É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a Presidência da Prefeitura Municipal, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;*

13.3 – **Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, às falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;**

13.4 – **Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso;**

13.5 – É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6 – Todas as condições deste Edital e seus anexos, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição;

13.7 – Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da Prefeitura Municipal, para assessorar a Comissão Permanente de Licitações em qualquer etapa da licitação;

13.8 – A entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL IMPLICA** na total sujeição da licitante aos termos do Edital e seus anexos, e a renúncia pelas empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática;

13.09 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Branco – MT, 22 de Agosto de 2011.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT
CONVITE 009/2011**

Venho através desta, oferecer as melhores soluções em Administração Pública Municipal, formulando nossa proposta, que tem por "*Contratação de um Profissional para prestação de serviços de Engenharia Civil e acompanhamento das obras para a Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT*", conforme Edital de Licitação Modalidade Convite nº 009/2011.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Total |
|------|--|--------|-------------|
| 01 | <i>Contratação de um Profissional para prestação de serviços de Engenharia Civil e acompanhamento das obras para a Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT</i> | 01 | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital
DAS DESPESAS: Conforme Edital

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2011

Contratação de empresa para **Contratação de um Profissional para prestação de serviços de Engenharia Civil e acompanhamento das obras para a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, para fins específicos.**

Aos ** dias do mês de ***** de 2.011 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT. Para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita à Avenida Cerejeiras, n.º 90, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Neuza Maria de Souza Silva**, brasileira, Casada, professora, portadora da Cédula de Identidade, n.º 102554 SSP/MT e do CPF n.º 112.141.391-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado, figurando como **CONTRATADA**: a empresa ***** , com endereço a Rua/Av. ***, n.º **, Bairro ***** em ***** - *UF*, inscrita sob o CNPJ de n.º ***** , devidamente representada pelo(a) Sr. ***** , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ***** Exp./UF e inscrito(a) no CPF sob o n.º ***** , mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – “Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica em Segurança do Trabalho e Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia Civil para a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.”

Os trabalhos a serem executados serão os seguintes:

- ✓ Consultoria Técnica em Segurança do Trabalho;
- ✓ Consultoria Técnica em Engenharia Civil;
- ✓ Elaboração de projetos completos (Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro) para o município;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- ✓ Execução de Projetos Básicos completos para a população de Baixa Renda (sempre que forem solicitados);
- ✓ Fiscalização das Obras, com poder de veto em medições em desacordo com a Planilha de Execução;
- ✓ Em se tratando de empresas de outros Municípios esta deverá realizar visita *in loco* de no mínimo 04 (quatro) vezes no mês, para reunir, planejar, orientar e discutir metas.
- ✓ Sempre que necessário a empresa deverá encaminhar um técnico para fora do município, no intuito de sanar dúvidas ou resolver pendências caso venha a acontecer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93 este contrato tem como base o Convite n.º 009/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.1- os serviços serão executados de acordo com as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO INICÍO E DURAÇÃO:

4.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério da administração, observada a legislação aplicável.

4.1 - O presente contrato é prorrogável na forma do art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 - O valor global da Contratação é de R\$ ____ () reais, em 04 parcelas iguais e sucessivas de R\$ _____ () pagos conforme a nota fiscal, após ter concluído todo o objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

=====

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 - O valor a ser pago será efetuado mediante nota fiscal;

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE;

6.2 – O pagamento ocorrerá mediante o recolhimento dos impostos;

6.3- O processo do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo-se suprir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

Unidade: 0025 – Departamento de Obras Públicas e Viação

Projeto Atividade: 2027 – Manutenção e Enc. com o Departamento Obras Públicas e Viação

Elemento de Despesa (Cód. Red. 152) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 175) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA NONA - VINCULO PROCEDIMNETO LICITATORIO:

9- O presente contrato é oriundo do Procedimento Licitatório Modalidade Convite Nº 009/2011

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

12 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste com lisura;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- d) Corrigir, reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- e) A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;
- f) São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

12.1 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

14.1 – A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

=====



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

=====

14.2 - O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o Contratante em face da Contratada, sem embargos deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;

15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

16.1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Rio Branco-MT,** de *****2011***

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Rio Branco- MT
Contratante

NOME PESSOA FÍSICA
Razão Social
Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Testemunhas:

1 _____
RG nº _____
CPF. N.º: _____

2 _____
RG nº _____
CPF. N.º: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE Nº 009/2011.
(artigo 21, IV da Lei 8.666/93).
(artigo 22, III, § 3º e § 6º da Lei 8.666/93).**

**Empresa Convidada: PAULO CESAR MOURA SERVIÇOS
Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 202 - Bairro São Miguel
Cidade: Cáceres - MT
CNPJ: 05.105.060/0001-93
CEP: 78.200-000**

Declaramos para os devidos fins que foi entregue a esta empresa o Convite nº 009/2011 e seus anexos, dentro do prazo determinado pelo artigo 21, IV da Lei Federal 8.666/93, ou seja, de cinco dias úteis antes da data prevista para a abertura do procedimento licitatório nº (021/2011) e comunicamos que certificamos também a ciência de todas as especificações, prazos e demais exigências nela contida, sendo a abertura para o dia 30/08/2011 as 09h00min.

RIO BRANCO - MT, de Agosto de 2011.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
Carimbo da Empresa**

| PROTOCOLO |
|------------------|
| |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE Nº 009/2011.
(artigo 21, IV da Lei 8.666/93).
(artigo 22, III, § 3º e § 6º da Lei 8.666/93).

Empresa Convidada: N J MARCHEZAN
Endereço: R 03, s/nº , Bairro Centro
Cidade: Nova Lacerda - MT
CNPJ: 12.811.779/0001-04
CEP: 78.243-000

Declaramos para os devidos fins que foi entregue a esta empresa o Convite nº 009/2011 e seus anexos, dentro do prazo determinado pelo artigo 21, IV da Lei Federal 8.666/93, ou seja, de cinco dias úteis antes da data prevista para a abertura do procedimento licitatório nº (021/2011) e comunicamos que certificamos também a ciência de todas as especificações, prazos e demais exigências nela contida, sendo a abertura para o dia 30/08/2011 as 09h00min.

RIO BRANCO - MT, de Agosto de 2011.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Carimbo da Empresa

| PROTOCOLO |
|-----------|
| |



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE Nº 009/2011.
(artigo 21, IV da Lei 8.666/93).
(artigo 22, III, § 3º e § 6º da Lei 8.666/93).**

**Empresa Convidada: C SILVA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Antonio Maria, nº 125
Cidade: Cáceres – Mato Grosso
CNPJ: 04.411.032/0001-30
CEP: 78.200-000**

Declaramos para os devidos fins que foi entregue a esta empresa o Convite nº 009/2011 e seus anexos, dentro do prazo determinado pelo artigo 21, IV da Lei Federal 8.666/93, ou seja, de cinco dias úteis antes da data prevista para a abertura do procedimento licitatório nº (021/2011) e comunicamos que certificamos também a ciência de todas as especificações, prazos e demais exigências nela contida, sendo a abertura para o dia 30/08/2011 as 09h00min.

RIO BRANCO - MT, de Agosto de 2011.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
Carimbo da Empresa**

| PROTOCOLO |
|------------------|
| |